LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

ISS

PASSO A PASSO

EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

2022

Rio PREFEITURA | CULTURA

PASSO A PASSO 2022
PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Lei Municipal de Incentivo a Cultura Nº 5.553/13

Comissão Carioca de Promoção Cultural – CCPC
2022

Esta cartilha foi pensada para produtores culturais que captaram recursos e irão executar seus projetos em 2022 - 2023. Ela contém o Passo a passo do que fazer, uma vez que o produtor captou recursos pela Lei de Incentivo do ISS.

1. Conferir, no site da SMC, o nome e endereço eletrônico do membro da CCPC responsável pelo acompanhamento de seu projeto.

Link: http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/exibeconteudo?id=14098982

Após isso, você deverá cumprir as etapas seguintes em relação ao seu projeto.

2. Este ano temos uma novidade em relação ao **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (anexo 09). Em vez de preencher o anexo 9, o Produtor deverá atualizar o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO pela Plataforma online - Sistema de Inscrição de Projetos.

Link: http://leideincentivo.rio.rj.gov.br/produtores/

PASSO A PASSO:

- Entre no Sistema com o Login e senha que foi inscrito o projeto
- Clique em "Alteração de cronograma" na aba superior do painel

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - LEI DO ISS

Selecione a opção desejada no menu acima

- Selecione o projeto que você deseja alterar o cronograma
- Selecione as novas datas
- Preencha a Justificativa para a mudança
- Envie a solicitação clicando em "Solicitar"

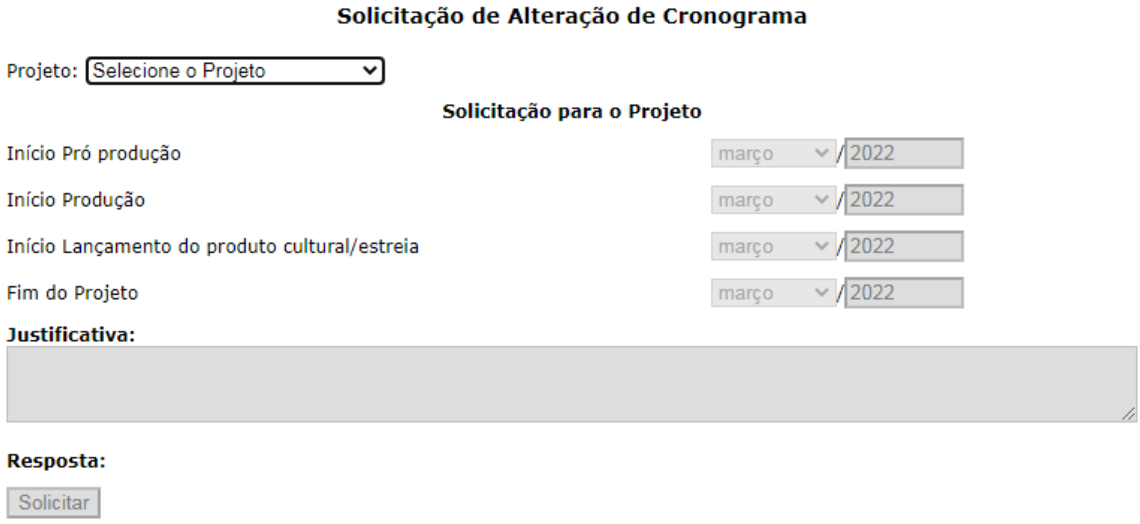

- Aguarde a resposta do time da CCPC

Enquanto sua solicitação está sendo analisada, a tela irá se encontrar assim:

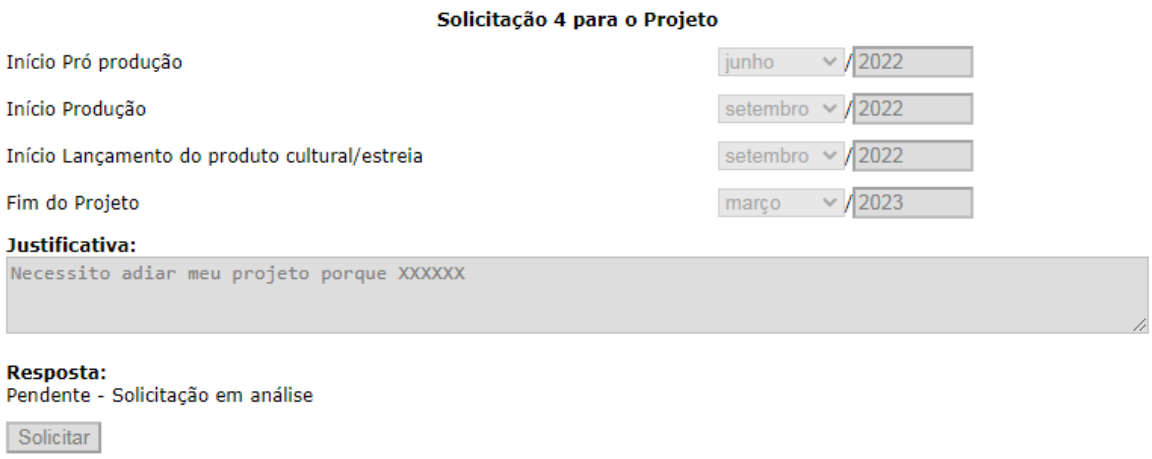

Uma vez respondida a solicitação, o Produtor conseguirá ver a resposta, como na tela abaixo:

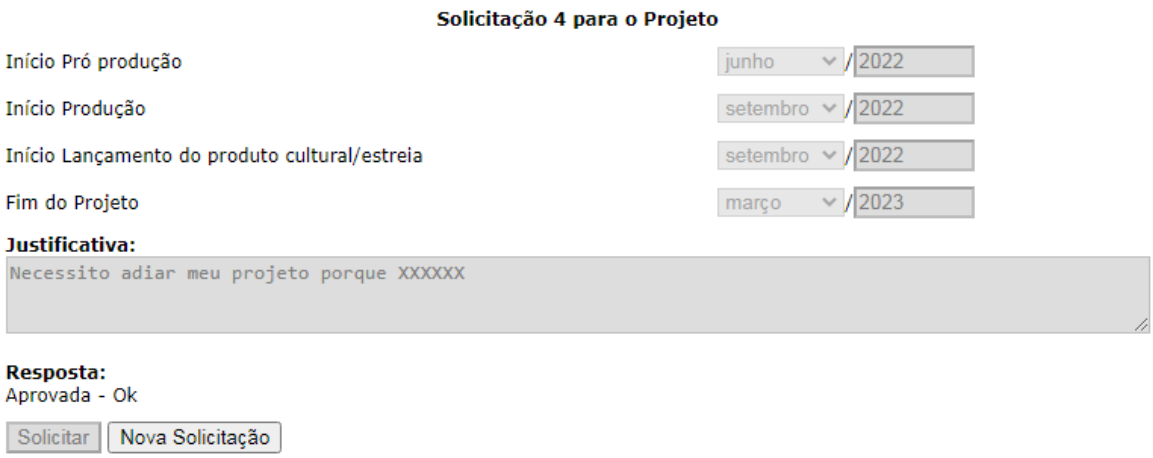

Além disso, **com pelo menos 15 dias de antecedência da data de estreia do projeto**, o Produtor Cultural deverá enviar, para o e-mail listado do site da SMC, uma carta/arquivo (Word e PDF) contendo a grade das atrações/apresentações. O Produtor Cultural deverá detalhar as ações, a programação cultural do projeto, informar o(s) devido(s) endereço(s) completo(s), constando o(s) nome(s) do(s) local(is) e/ou espaço(s) de realização assim como as respectivas datas de realização atualizadas.

3. Enviar, para o e-mail listado do site da SMC, CARTA DE OPÇÃO A OU B, do ano de execução (anexo 12A e 12B – Edital Produtor 2020).

Lembrando:
OPÇÃO A: realizar o projeto cultural com o valor captado, NÃO podendo captar para o mesmo projeto no ano seguinte.
OPÇÃO B: aplicar o recurso captado, de acordo com a Resolução SMC de Prestação de Contas, para realizar o projeto cultural no ano seguinte, por meio de nova captação, respeitada a validade do Certificado de Enquadramento.

OBS: Se um projeto era Opção B no ano anterior, ele necessariamente deve se tornar Opção A no segundo ano de captação.

Link: http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/exibeconteudo?id=11183045

4. Entregar no Protocolo Geral - Térreo - a/c CCPC - a **COMPROVAÇÃO 30%** (anexo 13 + documentação comprobatória)
ENDEREÇO: Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 247 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - CEP 20211-110

Observação: somente para projetos que não obtiveram captação mínima de 30% do custo total através da Lei do ISS/RJ

Prazo: **até 31 de Março**.

PAPEL TIMBRADO PRODUTOR CULTURAL

À CCPC - Comissão Carioca de Promoção Cultural
Secretaria Executiva da Comissão Carioca de Promoção Cultural
Rua Afonso Cavalcanti nº 455 - 2º andar - Sala 247 - Cidade Nova
Rio de Janeiro RJ – CEP: 20.211-110

PROJETO:
CÓDIGO DO PROJETO:
PROPONENTE:
ASSUNTO: Comprovação de 30% dos Recursos

Cidade, DD de **MES** de **ANO**

Prezada Comissão Carioca de Promoção Cultural,

O Projeto Cultural **código completo e nome do projeto cultural**, vem informar que realizou a captação mínima de 30% dos recursos, conforme solicitado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura do Rio de Janeiro.

Diante do custo total do projeto no valor de R$ **custo total do projeto conforme informado na inscrição**, onde os 30% correspondem a R$ **valor de 30% do custo total do projeto conforme informado na inscrição**, o total captado é de:

Valor captado via Lei ISS/RJ – R$ **total captado ISS/RJ**
Outros recursos:
mencionar fonte(s) de outros recursos – R$ **valor**

Segue(m) em anexo a esta carta documento(s) comprobatório(s) dos 30%.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Nome

Nome da empresa/entidade

Cnpj

Link:http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/exibeconteudo?id=12761210

5. Enviar, para o e-mail listado do site da SMC, a solicitação de **AJUSTE DE AÇÕES** (anexo 10).
A solicitação deve vir acompanhada da carta de anuência de TODOS os Contribuintes Incentivadores do projeto.

Prazo: **até 30 dias antes do início da produção (como informado no cronograma).**

Rio PREFEITURA CULTURA	ANEXO 10 FORMULÁRIO DE AJUSTE DE AÇÕES
EDITAL DO PRODUTOR CULTURAL/ANO:	
TITULO, CÓDIGO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO (WAC/ANO, WEC/ANO, WIC/ANO, WCC/ANO, WFC/ANO, WOC/ANO):	
ÁREA/SEGMENTO:	
PRODUTOR CULTURAL:	
TELEFONE CONTATO:	
E-MAIL PRODUTOR CULTURAL:	
OUTRAS FONTES DE RECURSO ? [ ] Não [ ] Sim Quais: [ ] Federal [ ] Estadual [ ] Outras	
OBJETIVO GERAL	
INSCRITO/APROVADO	SOLICITAÇÃO DE AJUSTE
JUSTIFICATIVA	
PRODUTO CULTURAL PRINCIPAL	
INSCRITO/APROVADO	SOLICITAÇÃO DE AJUSTE
JUSTIFICATIVA:	
PRODUTO CULTURAL DERIVADO	
INSCRITO/APROVADO	SOLICITAÇÃO DE AJUSTE
JUSTIFICATIVA	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS CULTURAIS (PRINCIPAL E DERIVADOS):	
INSCRITO/APROVADO	SOLICITAÇÃO DE AJUSTE

Link: http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/exibeconteudo?id=12761210

Observação: a comprovação dos 30% (trinta por cento) é pré-condição para a análise do Ajuste de Ações.
Caso não seja necessário o ajuste, o Produtor deverá informar – no mesmo prazo – que a execução ocorrerá conforme a aprovação inicial do projeto.

6. Enviar, para o e-mail listado do site da SMC, a solicitação de **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ao valor captado (anexo 11).

Prazo: **até 30 dias antes do início da produção (como informado no cronograma).**

ANEXO 11 Formulário de Adequação Orçamentária													
EDITAL DO PRODUTOR CULTURAL/ANO:													
TÍTULO, CÓDIGO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO (WAC/ANO, WEC/ANO, WIC/ANO, WCC/ANO, WFC/ANO, WOC/ANO):													
PRODUTOR CULTURAL:													
VALOR DA SOLICITAÇÃO (IGUAL A SOMA DOS TERMOS DE COMPROMISSO/CAPTAÇÃO ANUAL):													
INFORMAR SE O PROJETO PRECISA AJUSTAR AS AÇÕES:													
	ORÇAMENTO ESPECÍFICO ISS APROVADO						SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO VALOR CAPTADO					JUSTIFICATIVA PARA ADEQUAÇÃO DA RUBRICA
	PRÉ-PRODUÇÃO DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QTD	UNID	QTD DE UNID	VALOR UNITÁRIO (R$)	ORÇAMENTO ESPECÍFICO ISS	QTD	UNID	QTD DE UNID	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ADEQUADO/ORÇAMENTO ESPECÍFICO ISS	
1.1												
1.2												
1.3												
1.4												
1.5												
1.6												
(SUBTOTAL)		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

O FORMULÁRIO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEVE SER PREENCHIDO DA SEGUINTE FORMA:

a) AS COLUNAS EM VERDE devem ser copiadas do projeto aprovado exatamente, e na ordem, como foram aprovadas para SMC/CCPC (na inscrição ou na última adequação orçamentária);

b) AS COLUNAS EM AMARELO se referem a sua Adequação Orçamentária ao valor captado. Nela devem ser lançadas as alterações necessárias. Caso uma rubrica não seja mais necessária, preencher com 0,00; caso seja necessário incluir uma nova rubrica, destaque a mesma e seu valor em cinza. A soma das rubricas desta coluna deve ser igual ao valor captado (soma dos Termos de Compromisso) por exercício fiscal/ano;

c) A COLUNA JUSTIFICATIVAS deve ser preenchida, explicando a alteração solicitada;

d) A Adequação Orçamentária deverá apresentar coerência com o último AJUSTE DE AÇÕES solicitado (caso haja ajuste de ações)

e) No caso em que o PRODUTOR CULTURAL solicite ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA após execução do projeto cultural e/ou após apresentar o Relatório de Atestação de Execução e/ou a Prestação de Contas do PROJETO CULTURAL, a solicitação será considerada fora do prazo, e não será analisada.

Link: http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/exibeconteudo?id=12761210

Observações: a comprovação dos 30% (trinta por cento) é pré-condição para a análise de adequação orçamentária.
O produtor cultural poderá solicitar - caso necessário e no máximo antes do término da etapa de produção - uma 2ª ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, sendo esta considerada a adequação final.

7. Enviar a **CONTRAPARTIDA** (anexo 12 + ingressos/convites/livros), no seguinte endereço:

Comissão Carioca de Promoção Cultural – CCPC
Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 247 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - CEP 20211-110

Prazo: **pelo menos 15 dias antes do Início do lançamento do produto cultural/estreia do projeto (como informado no cronograma).**

ANEXO 12

MODELO DE COMPROVANTE DE ENVIO DE CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

PAPEL TIMBRADO PRODUTOR CULTURAL

Cidade, DD de **MES** de **ANO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DE CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

Eu, **nome**, abaixo assinado (a), portador(a) do RG nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, representante legal da **nome da produtora cultural**, sob o CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, proponente do projeto **código completo e nome do projeto cultural**, inscrito no Edital do Produtor Cultural Nº **XX/XXXX** da Lei Municipal de Incentivo à Cultura nº 5.553/2013 do Rio de Janeiro, através deste, venho comprovar a etapa de cumprimento das contrapartidas Institucionais conforme previsto no Item **14 do Edital nº x do Produtor Cultural.**
Especificar as contrapartidas institucionais abaixo: ***(caso o produto cultural seja um espetáculo com X apresentações e de temporada de x semanas e XX dias. Nesse caso, especificar/relacionar, por cada dia de apresentação relacionando o nº de assentos e a quantidade de ingressos/vouchers disponibilizados para cada um e, no final, discriminar o total enviado)***

- **Contrapartida 1**
- **Contrapartida 2**
- **Contrapartida 3**
- **Contrapartida 4**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____

Nome

Nome da empresa/entidade

Cnpj

Lembrando: de acordo com o item 14 do edital - Contrapartida - as contrapartidas devem ser:
a) **10% do total de ingressos**, por sessão e/ou dia de apresentação, relativos à lotação do espaço de realização do PROJETO CULTURAL, bem como de todos os eventos derivados**, sem restrição a setores específicos**, ou seja, 10% de cada setor disponível.
b) **10% do total de produtos do PROJETO CULTURAL** (ex.: livros, DVDs, CDs), quando houver.

Ratificamos que não é permitida restrição de horário para troca de vouchers, limitação de escolha de lugares, bem como possibilidade de comercialização dos ingressos após determinado horário.

Destacamos que o Produtor Cultural deverá especificar, nas contrapartidas institucionais (ingressos ou vouchers), informações sobre o setor do equipamento cultural ao qual se destina (ex: camarote, balcão, frisa, plateia). Destacamos ainda que a distribuição de percentual, somando 10% da lotação, deverá ser realizada de forma proporcional ao espaço.

Link: http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/exibeconteudo?id=12761210

8. Enviar, para o e-mail listado do site da SMC, a solicitação de aprovação de **MARCA DA PREFEITURA** nos materiais de divulgação do projeto.

Prazo: **pelo menos 15 dias antes do Início do lançamento do produto cultural/estreia do projeto (como informado no cronograma).**

RESOLUÇÃO SMC N.º 453, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o uso das marcas institucionais nos projetos culturais apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC), na forma do Manual de Aplicação da Marca.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regular o uso da marca da Prefeitura do Rio de Janeiro, da Secretaria Municipal de Cultura e da Lei do ISS na divulgação dos projetos culturais fomentados, patrocinados e incentivados por esta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Os produtores e realizadores culturais, cujos projetos e ações sejam realizados com recursos de fomento e patrocínio desta Secretaria, e com recursos oriundos da renúncia fiscal da Lei nº 5.553/2013 - Lei do ISS, devem:

I. Inserir em todos os materiais de comunicação visual, mídia e virtual, assim como nos produtos oriundos do projeto cultural, a marca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ) e da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), sob as chancela "APRESENTA" no alto do material, e a chancela "PATROCÍNIO" com igualdade de destaque entre os demais patrocinadores;

II. Reservar ao menos uma página para anúncios e textos institucionais da SMC, quando o produto cultural for impresso, e inserir o nome da PCRJ e da SMC sob a chancela "PATROCÍNIO";

III. Reservar um espaço de no mínimo 15 (quinze) segundos e no máximo 30 (trinta) segundos para as marcas da PCRJ e da SMC sob as chancelas "APRESENTA" e "PATROCÍNIO", no caso de produto cultural audiovisual;

IV. Reservar um espaço para anúncios institucionais da PCRJ e da SMC, no caso de mídias digitais e/ou multimídias.

§ 1.º Nos casos de projetos realizados com recursos da Lei n.º 5.553/2013, além das marcas da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura, deverá ser inserida em todos os materiais, da forma especificada nos incisos I a IV, a marca vigente da Lei do ISS, sob a chancela "PATROCÍNIO", com igualdade de destaque entre os Patrocinadores, independentemente do valor aportado, e a marca do Contribuinte Incentivador sob a chancela "PATROCÍNIO".

§ 2.º É obrigatória a aplicação da marca da Lei do ISS e PCRJ/SMC no rodapé de todo o material de divulgação sob a chancela/palavra "PATROCÍNIO" finalizando a régua de logomarcas, sempre à direita da marca do Contribuinte Incentivador, como a última a ser lida, exceto no caso de patrocínio de órgãos estaduais ou federais, com destaque nunca inferior aos outros patrocinadores.

Link: http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/exibeconteudo?id=12761210

9. Enviar, para o e-mail listado do site da SMC, o **FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO** do projeto (anexo 16).

Prazo: **até 30 dias após o fim do projeto (como informado no cronograma).**

ANEXO 16

RELATÓRIO DE ATESTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

EDITAL DO PRODUTOR CULTURAL/ANO:
CÓDIGO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO COMPLETO (WAC/ANO):
TITULO DO PROJETO CULTURAL:
OUTRAS FONTES DE RECURSO ? [ ] Não [ ] Sim Quais:
O PRODUTOR CULTURAL DEVERÁ RESPONDER ABAIXO:
PRINCIPAL PRODUTO CULTURAL inscrito (copiar do PDF anexo)
PRINCIPAL PRODUTO CULTURAL realizado (preencher conforme executado)
REALIZAÇÃO inscrita (espaço cultural, região e bairro da cidade) (copiar do PDF anexo)
REALIZAÇÃO efetiva (espaço cultural, região e bairro da cidade) Houve alguma mudança que não tenha sido informada à CCPC?
PERÍODO DE REALIZAÇÃO inscrito (copiar do PDF anexo)

Link: http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/exibeconteudo?id=12761210

10. Entregar no Protocolo Geral do CASS (térreo), com destinação para a Gerência de Prestação de Contas da SMC, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** do projeto.

Prazo: **até 60 dias após o fim do projeto (como informado no cronograma).**

PARA PROJETO ABAIXO DE R$ 300.000,00

A prestação de contas dos Produtores Culturais/Proponentes, que tenham executado projetos no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto (anexo 16), para projetos com execução do objeto e financeira após 05 de agosto de 2021.

Porém, a não obrigatoriedade de apresentação de Relatório de Execução Financeira, não afasta a obrigação de o Produtor Cultural/Proponente de solicitar a adequação orçamentária e de guardar os documentos, para fins de comprovação da regularidade de contas e de outras obrigações, perante demais autoridades estatais, tais como órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Municipal. Ressaltando que os pagamentos realizados pelo Produtor Cultural/Proponente devem estar de acordo com a Resolução de prestação de contas (RESOLUÇÃO SMC Nº 459 de 5 de agosto de 2021), nos moldes aprovados.

Caso o Produtor Cultural/Proponente não comprove a execução do objeto, a ser atestada pela CCPC, ou caso seja apurada alguma (suspeita de) irregularidade na execução do projeto, o Produtor Cultural/Proponente será notificado a apresentar, em até 30 (trinta) dias, o Relatório de Execução Financeira.

Link: http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/exibeconteudo?id=12761210

Como acontecem os repasses?

Mensalmente os Contribuintes Incentivadores irão realizar o pagamento do ISS devido (até 20% do que o Contribuinte paga será transferido para a conta da SMC, até alcançar seu limite habilitado). Uma vez transferido, o Contribuinte Incentivador irá direcionar esse valor para seu(s) projeto(s), sempre entre os dias 10 e 20 de cada mês, a partir de março (exceto no mês de dezembro, sendo realizados de 10 a 15 de dezembro). Os repasses da SMC para os projetos só serão realizados após o direcionamento dos Contribuintes e a liberação dos valores pela Secretaria Municipal de Fazenda – SMF.

Além disso, para receber os recursos, os produtores devem cumprir suas obrigações devidas, como explicitado no item 13 – Acompanhamento da Execução – do Edital e detalhado nesta Cartilha:

1) publicação do extrato do TC no D.O;

2) obtenção de captação de, pelo menos, 30% ou comprovação de, ao menos, 30% de recursos;

3) atualização do Cronograma;

4) solicitação e aprovação do Ajuste de Ações, caso necessário;

5) solicitação e aprovação de Adequação Orçamentária coerente ao ajuste de ações, caso necessário;

6) adimplência perante a Gerência de Prestação de Contas, ou seja, sem projetos em atraso de entrega ou quaisquer pendências de Prestação de Contas;

É importante salientar que os repasses só se iniciam uma vez que o orçamento é aberto e após o direcionamento do Contribuinte. Logo, a SMC recomenda que os produtores se organizem para começar seus projetos a partir do segundo semestre.

Os repasses de **cada Termo de Compromisso** serão liberados pela SMC em até duas parcelas: a primeira será feita uma vez que seja direcionado pelo menos 70% do valor total captado pelo projeto (somando todos os seus Termos de Compromisso) e a segunda parcela será dos saldos remanescentes de cada Termo de Compromisso, uma vez que ele chegue a 100%. Caso o Contribuinte não direcione 100% do valor devido* (por caso de não recolhimento deste valor), a SMC irá repassar o saldo remanescente no final do ano.

*Importante lembrarmos que para a habilitação do Contribuinte Incentivador, foi usado como base de cálculo o recolhimento de ano anterior ao Edital. Portanto, o valor do Termo de Compromisso trata-se da expectativa de que o Contribuinte venha a performar valor suficiente para cumprir o valor acordado no Termo.

*Caso o projeto seja um projeto de continuidade ou efemérides, o produtor poderá solicitar o recebimento do valor anteriormente aos critérios mencionados, desde que tenha sido direcionado acima de 50% do Termo de Compromisso, mediante justificativa a ser analisada pela CCPC.

LEMBRAR!

Até 31 de Março
- cronograma
-comprovação de 30%

30 dias antes do início da produção (como informado no cronograma):
- adequação orçamentária;
- ajuste de ações.

15 dias antes do Início do lançamento do produto cultural/estreia do projeto (como informado no cronograma):
- aprovação da marca
-contrapartida

30 dias após o Fim do projeto:
- formulário de comprovação de execução

60 dias após o Fim do projeto:
- prestação de contas

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Comissão Carioca de Promoção Cultural - CCPC
Telefones: (21) 2976-2138 | 2173 | 2183
CASS - Centro Administrativo São Sebastião
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 - 2º andar - Sala 247 - Cidade Nova
faleccpc.cultura@gmail.com